



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 22 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença da Edilidade** completa e de vários munícipes. Mesa presidida pelo presidente **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi** e secretariada pelos vereadores **Douglas de Farias Freitas** e **Fernando Cristiano Lavecchia**, inicialmente e, em seguida substituído pelo vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, convidado pelo senhor presidente, pelo fato de o Titular estar com dor de garganta, o que de certa forma o estava incomodando a ajudar o seu colega de bancada na leitura das matérias constantes da primeira fase da sessão, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura e aprovação por unanimidade** da Ata da **Sessão Ordinária** anterior. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo segundo secretário Fernando Cristiano Lavecchia. **Leitura do Ofício nº 57/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, comunicando que foi renumerado o Projeto de Lei nº 22/18 para o número 19/18, em virtude de um equívoco que houve pelo responsável, quando de sua elaboração. **Leitura** dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 19/18**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 63.054,00, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 20/18**, que dispõe sobre cessão de uso de uma sala da sede do Paço Municipal Nésio Cardoso, localizada à Av. Frei Marcelo Manília, nº 700, a Instituições Financeiras do Município de Buritama, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 21/18**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação equipamentos usados do IPREM-Instituto de Previdência Municipal, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura e aprovação por unanimidade** do seguinte Requerimento de autoria de **vereadores: Requerimento nº 14/18**, de autoria do vereador **Ronaldo Ramos Fernandes**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, cópia, capa a capa, com despesas às expensas do Poder



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 23 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Legislativo, dos seguintes Certames Licitatórios, Modalidade Carta Convite, deixando claro que a pretensão não é averiguar "in loco" e, sim, o recebimento de cópia dos referidos procedimentos realizados pelo Governo do Município de Buritama: Licitação: 03/2017 - Processo 1423/201 - Data: 26.05.2017 - Objeto: Processo: 1423: Fornecimento de Software Educativo para Alunos do Ensino Fundamental e Infantil: Valor Licitado: R\$. 40.133,35; Licitação: 4/2017 - Processo: 1466/201 - Data: 03.07.2017: Objeto: Processo: 1466: Correspondente a Contratação de Empresa de Veículo de Comunicação Jornal: Valor Licitado: R\$. 36.000,00; Licitação: 2/2017 - Processo: 1855/201 - Data: 23.05.2017: Objeto: Processo: 1855: Serviços Especializados na Área Contábil Financeira, Administrativa e Acompanhamento: Valor Licitado: R\$. 45.425,33; Licitação: 8/2017 - Processo: 2044/201 - Data: 10.07.2017: Objeto: Processo: 2044: Correspondente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia: Valor Licitado: R\$. 54.950,00; Licitação: 5/2017 - Processo: 2270/201 - Data: 20.06.2017: Objeto: Processo: 2270: Contratação Consistente em Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa: Valor Licitado: R\$. 38.000,00; Licitação: 11/2017 - Processo: 4092/201 - Data: 29.11.2017: Objeto: Processo: Contratação Consistente no Fornecimento Aquisição de Peças e Serviços: Valor Licitado: R\$. 75.826,00. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 17/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 277/17 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se existe um veículo disponível para uso exclusivo dos Médicos do PSF-Programa Saúde da Família, uma vez que foram constatados casos em que vários profissionais estão indo fazer visitas domiciliares com seus carros particulares; informando que existe veículo à disposição do PSF, e que a Administração desconhece de profissional da Saúde que esteja utilizando de veículo particular em serviço, a não ser que o faça com mera liberalidade e iniciativa própria, sem que lhe seja solicitado para isto; **Ofício nº 18/17**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 281/17 do vereador Osvaldo Sebastião dos Santos, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o por que ainda não houve determinação oficial para o fiel cumprimento da Lei Orgânica do Município de Buritama, no que tange à colocação do brasão e/ou da bandeira oficial do Município nos veículos que compõem a Frota Municipal e que ainda não contam com esses adesivos; informando que estes procedimentos já estão sendo adotados, e os veículos que não estavam devidamente identificados foram adesivados; **Ofício nº 19/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento do vereador Osvaldo Sebastião dos Santos, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o por que ainda não houve determinação oficial para que o



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 24 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

veículo Van que serve o CAPS-Centro de Atenção Psicossocial Edival Alexandre de Freitas, não tenha desvio de finalidade e ficasse à disposição somente daquele Órgão, para o cumprimento dos seus inúmeros serviços de rotina; informando que existe determinação oficial para que o veículo do CAPS não tenha desvio de finalidade, e que fique à disposição somente daquele órgão; **Ofício nº 20/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 283/17 do vereador Fernando Cristiano Lavecchia, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, com referência ao Ofício nº 259/17-GP, datado de 02.10.17, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se já foi feito o levantamento dos débitos ali apontados; em caso positivo, qual o valor e qual o prazo para que a transferência seja de fato efetivada; informando que de acordo com o último levantamento efetuado, o débito tributário referente ao Estádio de Futebol Carlos Guerbach (Campo do Brasil), estava em aproximadamente R\$. 12.000,00, cujo valor deverá ser atualizado para obterem o valor real, lembrando que a atual Administração não tem medido esforços para viabilizar os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 4.063/14, o mais urgente possível; **Ofício nº 21/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 253/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, sobre a construção do Sarjetão na confluência das Ruas Barão do Rio Branco e Francisco Cardoso, quem elaborou o projeto, quem fiscalizou a execução dos serviços, quanto tempo faz que o mesmo foi construído, se foi a Prefeitura Municipal, se foi empresa contratada, em caso positivo, informar se ainda está na garantia, e quem está refazendo o serviço atualmente; informando que a obra tratada no requerimento já foi finalizada, tendo sido devidamente fiscalizada pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, tendo inclusive dado o "de acordo"; **Ofício nº 22/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 254/17 do vereador Fernando Cristiano Lavecchia, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, por que até agora o Governo do Município de Buritama ainda não resolveu o problema existente desde a Administração anterior da Valeta localizada na confluência das Ruas Antonio Teixeira Duarte e Maria Florinda, mais precisamente em frente ao estabelecimento comercial conhecido como "Bar do Baiano", atualmente denominado "Japa's Bar", nº 1339, onde há acúmulo de água representando risco à saúde e buracos enormes contribuindo para a ocorrência de acidentes; informando que existe no Cronograma de obras da Administração a construção de valetas em diversos pontos da cidade, inclusive o mencionado no requerimento do vereador; **Ofício nº 23/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 259/17 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fossem oficiados os senhores **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, e Regina**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 25 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Célia dos Santos Nabhan, Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, solicitando-lhes a gentileza, no sentido de informar o por que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal não está concedendo Alvará para construção de residências geminadas em nossa cidade; informando que a legislação vigente não permite a expedição de alvará para esta finalidade, porém já está em andamento a contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, o qual contemplará todas as alterações necessárias, incluindo o objeto do requerimento do vereador; **Ofício nº 24/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 294/17 dos vereadores Fernando Cristiano Lavecchia e Douglas de Farias Freitas, que requereram fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer os esclarecimentos necessários à esta Casa Legislativa, o por que ainda não foram tomadas as providências para sanar o problema de vazamento de água em dias de chuva e alagamento de algumas dependências da UBS-Unidade Básica de Saúde Nicola Lavecchia (Vídeos Ilustrativos em Anexo); informando que em conformidade com levantamento feito junto ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, será necessária uma revisão completa do telhado para correção dos problemas do vazamento de água, além do entupimento das calhas pela queda de folhas da árvore em frente à Unidade, informando, ainda, que já existe planejamento para execução destes serviços; **Ofício nº 25/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 295 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, cópia da Planta Original do Projeto de Construção do prédio do NAMP-Núcleo de Apoio Multidisciplinar Pedagógico, originado de permuta do Governo do Município de Buritama com as áreas institucionais do Loteamento Especial Terras de Santa Bárbara, de propriedade dos senhores Joaquim Dias Sales Filho e Cláudio Roberto Bruno Azevedo (Lei Municipal nº 4.050, de 06 de agosto de 2014), cópia do CAC-Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes, bem como cópia do competente Laudo Oficial de Recebimento da Obra; informando que toda documentação se encontra disponível no Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para que o nobre vereador possa averiguar "in loco"; **Ofício nº 26/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 296/17 da vereadora Vania Teresinha Maceno Nazário, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar com precisão à esta Casa Legislativa, a data em que se dará a construção das salas de aula da EMEI Odete de Oliveira Feroldi, destinadas aos alunos que participam do "Projeto de Atividade Complementar", uma vez que os mesmos necessitam de um espaço físico mais amplo e confortável para a realização de tais atividades; informando que está dentro do planejamento da Administração a construção de salas de aula para acolher os



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 26 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

alunos do projeto de atividade complementar, o mais urgente possível; **Ofício nº 27/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 255/17 do vereador Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se os servidores públicos municipais do Governo do Município de Buritama, lotados em cargos comissionados, assinam Ponto de Frequência ou passam as suas digitais no Relógio de Ponto Digital, a exemplo do que fazem os servidores públicos efetivos; informando que de acordo com as normas fixadas pela Administração anterior, são dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos de provimento em comissão de direção de divisão em nível hierarquicamente superior, assim como os correlatos diretores de departamento municipal já reestruturados, e de assessoramento jurídico; **Ofício nº 28/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 289/17 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fossem oficiados os senhores **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, Regina Célia dos Santos Nabhan, Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e Gerson Albino Pereira, Delegado do Oficial de Registro de Imóveis de Buritama**, solicitando-lhes a gentileza, no sentido de fornecerem à esta Casa Legislativa, cópia do documento comprobatório da aprovação do Loteamento Residencial Palmeiras, localizado à margem esquerda da Rua Cunha Bueno, sentido cidade-bairro (Em caso positivo); encaminhando cópia da aprovação do Loteamento Residencial Palmeiras, fornecida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; **Ofício nº 29/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 288/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se já foram recebidas pelo Governo do Município de Buritama as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Terras de Santa Bárbara, uma vez que no ato da aprovação do referido loteamento, não constava em sua Planilha de implantação a rede coletora de esgoto, sendo que é notório que a lei vigente à época exigia a construção da aludida rede coletora, e somente anos depois é que foi aprovada nesta Casa de Leis um projeto que dispensava a execução de tais melhorias; informando que conforme levantamento feito junto ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, que na época da implantação do Loteamento Residencial Terras de Santa Bárbara, denominado Loteamento de Interesse Turístico, era exigido apenas a construção de fossa séptica dentro das normas e exigências da CETESB, por esse motivo não constava em seu cronograma de construção dentro das obras de infraestrutura a rede coletora de esgoto; **Ofício nº 30/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 261/17 do vereador Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**,



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 27 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, cópias de todas as Portarias expedidas pelo Governo do Município de Buritama no período compreendido entre **23 de outubro de 2017 e 31 de outubro de 2017**; informando que já foi solicitado do departamento responsável, para que viabilize o mais urgente possível, a atualização do site, para constar todos os atos administrativos faltantes até a presente data; **Ofício nº 31/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 262/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, sobre quais justificativas, a administração autorizou o pagamento de Gratificações de Nível Superior e de Regime Especial de Trabalho e/ou Regime de Dedicção Exclusiva aos servidores comissionados; informando que toda gratificação concedida aos servidores ocupantes de cargos comissionados, se fundamentam no Estatuto dos Servidores Públicos do Município; **Ofício nº 32/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 302/17 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o por que as dependências do Estádio de Futebol Carlos Guerbach (Buritama Futebol Clube) não estão sendo devidamente zeladas pelo Setor Competente do Governo do Município de Buritama, uma vez foi editada a Municipal nº 4.063, datada de 03 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação onerosa, o patrimônio do Buritama Futebol Clube consistente do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 006332 e respectivas benfeitorias, e dá outras providências, informar se com a existência de legislação autorizando o Município receber referida doação de quem é a responsabilidade de proceder os serviços de conservação e manutenção do aludido patrimônio (Fotos Ilustrativas em Anexo), bem como explicar o que são "questões burocráticas" que foram colocadas no Ofício 259/17-GP, de 02.10.17, e o por que o Município não entra via Judicial para resolver tal pendência; informando que a atual Administração não tem medido esforços para viabilizar os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 4.063/14, o mais urgente possível, informando, ainda, que tão logo seja concretizada a doação, serão definidas as responsabilidades pela manutenção; **Ofício nº 33/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 240/17 do vereador José Antonio Espósito, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o valor pago para o Consórcio Intermunicipal de Saúde desde que o Município de Buritama passou a integrar o CIS, e por que pagar o referido Consórcio se o AME-Ambulatório Médico de Especialidades atende todas essas especialidades médicas elencadas no Informe do Governo do Município de Buritama em Anexo, como ortopedia, cardiologia, dermatologia, urologia, psiquiatria, oftalmologia, reumatologia, otorrinolaringologia,



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 28 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

neurologia, endocrinologia e gastroenterologia; encaminhando cópia do ofício expedido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde e documentos pertinentes à solicitação do nobre vereador: "Ofício nº 338/17, do senhor Edilson Carlos de Paiva, Diretor Municipal de Saúde, dirigido ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal: Conforme solicitado pelo vereador José Antonio Espósito a Vossa Excelência e com competência nossa para respostas, envio planilha e ficha de despesas gastos com o CIMSA-Consórcio Intermunicipal de Saúde para sua avaliação e informar a Câmara de vereadores conforme solicitado; a justificativa por fazermos parte deste Consórcio é simplesmente porque as vagas do AME não são suficientes para atender a demanda gerada por solicitação dos especialistas, basta ver o Requerimento nº 236/17, que foi gerado por solicitação do vereador Ronaldo Ramos Fernandes que cobrava, na ocasião, deste Departamento Municipal de Saúde a demanda reprimida de consultas, na verdade hoje o Consórcio e o AME ainda são insuficientes para darmos vazão a demanda reprimida; certo do seu entendimento e do entendimento dos vereadores e que juntos buscaremos soluções para equacionar tal problema para diminuir a fila e o tempo de espera por atendimentos"; **Ofício nº 34/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 236/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual a atual Demanda Reprimida da área da Saúde do Governo do Município de Buritama e por qual motivo um paciente não é atendido com urgência, como é o caso do senhor Sebastião Fábio de Souza, conforme Guia de Encaminhamento em Anexo, que data de 17 de julho de 2017 e até o presente momento o seu caso ainda não foi solucionado; encaminhando cópia da resposta feita pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde: "Ofício nº 318/17, do senhor Edilson Carlos de Paiva, Diretor Municipal de Saúde, dirigido ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal: Conforme solicitado pelo vereador Ronaldo Ramos Fernandes a Vossa Excelência e com competência nossa para respostas, envio planilha da demanda reprimida, vale lembrar que esta planilha foi apresentada em reunião do Conselho Municipal de Saúde no dia 26/09/2017, nesta ocasião o vereador Zézinho participou como ouvinte; quanto a situação do senhor Sebastião Fábio de Souza autorização em anexo do mesmo para as informações a respeito; paciente atendido em 17/07/2017 no Instituto de Oftalmologia de Buritama, prédio anexo a Santa Casa de Buritama pela Dr<sup>a</sup> Ana Carolina Capelanes; foi diagnosticado catarata + alta miopia, na guia de referência e contra referência escrita pela Dr<sup>a</sup> após avaliação minuciosa do estado clínico e físico do senhor Sebastião, não consta urgência; vale lembrar que xerox dessas guias foi a mim enviado por Vossa Excelência junto com o ofício do vereador; este tipo de procedimento não consegue ser feito dentro de Buritama e a nossa referência é o Departamento Regional de Saúde, órgão estadual que delibera a respeito, já encaminhamos a solicitação, em anexo xerox da guia, também aguardamos retorno desta resposta; finalizando e é bom que todos conheçam inclusive o vereador; para a



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 29 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

linha de urgência e emergência está desta forma descrita: Atenção Básica encaminha para PS da Santa Casa de Buritama, o PS tem três ações: tratar o paciente através de internações dentro da Santa Casa; encaminhar para serviço de Média e Alta Complexidade através do portal de regulação CROSS, quando acontece tal situação é porque a Santa Casa não comporta o tratamento; descaracterizar a urgência e o paciente é tratado em domicílio; todas as Unidades de Saúde da Micro Região (Turiúba, Lourdes e Brejo Alegre) e as Unidades de Buritama inclusive o Instituto de Oftalmologia tendo paciente em situação de urgência encaminha para o referido Pronto Socorro; as transferências de urgência e emergência estão embasadas na conduta médica e em leis vigentes e nos contratos que temos com a Santa Casa; neste caso se fosse detectado urgência pela médica, a mesma encaminharia o paciente para o médico do PS com orientações, então seria regulado para os serviços necessários por via CROSS; existe uma equipe dentro da Santa Casa e ambulâncias para fazer a transferência; por último a competência de fazer o diagnóstico de urgência e emergência dentro deste assunto que o vereador menciona é ato exclusivo do médico"; **Ofício nº 35/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 218/17 do vereador Fernando Cristiano Lavecchia, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, uma relação nominal dos componentes do Conselho Municipal de Saúde, bem como cópia do Ato de nomeação de seus Conselheiros; encaminhando cópia do ato de nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde: "Portaria nº 9.676, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde: I - Administração Pública: Representação de Governo e Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem fins lucrativos: a)- Diretor do Departamento Municipal de Saúde, como Membro Nato: Titular: Edilson Carlos de Paiva, Suplente: Marlene dos Santos Nobre, b)- 03 Representantes do Poder Executivo: Titular: Ilson José Garcia, Suplente: Salvador dos Santos Moutinho, Titular: Giselda Elias da Cunha, Suplente: Maria Cristina Nobre Santos, Titular: Cristiani Aparecida de Oliveira, Suplente: Jefferson Paiva Beraldo, c)- 03 Representantes de Prestadores de Serviços da Saúde: Titular: Roseli Ferreira da Silva Borges, Suplente: Ana Carolina Ferreira Borges, Titular: Juliana Lenise Doimo Oliveira, Suplente: Marilda Martins do Prado, Titular: Alan Manoel Pinto Martins, Suplente: Rosdinei Antonio Florindo, II - Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde: a)- 07 Representantes Funcionários Públicos: Titular: Leila Aparecida de Faria, Suplente: Jhones Regis Bruno, Titular: Mirlene Cristina de Freitas Garcia, Suplente: Rafaela Cristina da Silva, Titular: Fabiana Gonçalves de Almeida, Suplente: Sandra Cristina Soares, Titular: Mara Andréa Simonatto, Suplente: Amanda Silva Mendes, Titular: Karina Alcântara Bernardes, Suplente: Camila Fernanda dos Santos, Titular: Claudia Regina de Oliveira Moutinho, Suplente: Monica Cristina de Sá Souza, Titular: Juliana Rodrigues Goulart de Paiva, Suplente: Aparecida de Fátima Maciel Duarte, III - Entidades e Movimentos Representativos de Usuários: a)- 02



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 30 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

Representantes das Entidades Religiosas: Titular: Maura Lúcia Escola Pereira, Suplente: Elena de Souza, Titular: Rodrigo Cotilho, Suplente: Luciene Santos Cândido, b)- 01 Representante de Associação de Produtores Rurais: Titular: Pedro Antonio Santos, Suplente: Francisco Parra Domingues Filho, c)- 04 Representantes do Conselho Gestor local de Saúde, sendo 01 por região da cidade, não podendo ser funcionário público: Titular: José Carlos Laurentino, Suplente: Sônia Aparecida dos Santos, Titular: Nely Tonchis de Castro, Suplente: Maria Cardoso de Godoy, Titular: Noêmia Vieira da Silva, Suplente: Alberto Mendes Sobrinho, Titular: Sonia Maria Moyses Ferlete, Suplente: Susana Cristina da Costa Cardoso da Silva, d)- 04 Representantes de Entidades Assistenciais Filantrópicas ou não Governamentais: Titular: Osterno Artur Francisco Alves, Suplente: Fábio Francisco Jerônimo, Titular: Danila Reis Henrique de Araújo, Suplente: Gisela da Silva Souza, Titular: Natalia Daniele de Souza Santos, Suplente: Maria Daniela de Souza Santos, Titular: Grazielle Chaves Coletta, Suplente: Vanir Duarte Perassoli, e)- 02 Representantes de Movimentos Organizados da Sociedade Civil: Titular: Gilmar Pollido de Souza, Suplente: Nézio Correia da Silva, Titular: José Pereira dos Santos, Suplente: Conceição Maria de Jesus, f)- 01 Representante de Clube de Serviços ou demais Associações da Área da Saúde: Titular: Dolores Maria Bueno, Suplente: Thales Rodrigo do Carmo"; **Ofício nº 36/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 242/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o que vem sendo feito com os recursos financeiros liberados pelo Governo Federal para o Município de Buritama, destinados para obtenção de próteses dentárias, cerca de R\$. 90.000,00 para atendimento desta finalidade, bem como fornecer, em separado, uma relação constando a produção dos dois profissionais que realizam tais serviços; encaminhando resposta elaborada pelo Diretor Municipal de Saúde: "Ofício nº 333/2017, do senhor Edilson Carlos de Paiva, Diretor Municipal de Saúde, dirigido ao senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal: Em atenção ao Requerimento nº 242/17 do nobre vereador Ronaldo Ramos Fernandes, venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, a produção dos profissionais, bem como a planilha financeira do recurso financeiro recebido para a obtenção de Próteses Dentárias (R\$. 90.000,00)"; **Ofício nº 39/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 2109/18 do vereador José Antonio Espósito, que requereu fossem oficiados os senhores **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, e **Sirley Zacarias dos Santos, Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Buritama**, solicitando-lhes a gentileza, no sentido de encaminharem à esta Casa Legislativa, uma cópia do Balancete do tradicional "**Juninão**", realizado de **15 a 17 de junho de 2017**, nas dependências do Recinto de Exposições e Festas do Peão de Boiadeiro Odilon Ferreira de Almeida; encaminhando cópia do Balancete do evento denominado "**Juninão 2017**", fornecido pelo Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Municipalidade; **Ofício**



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 31 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

nº 40/18, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 211/18 do vereador José Antonio Espósito, que requereu fossem oficiados os senhores **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, e **Luciene Santos Cândido, Diretora Municipal da Cultura do Governo do Município de Buritama**, solicitando-lhes a gentileza, no sentido de encaminharem à esta Casa Legislativa, uma cópia do Balancete do Carnaval de Buritama, realizado em praça pública, de **24 a 28 de fevereiro de 2017**; encaminhando cópia do Balancete do evento denominado "Carnaval Folia 2017", fornecido pelo Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Municipalidade; **Ofício nº 41/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 212/18 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fossem oficiados os senhores **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, e **Maurício Menegoto Nogueira, lotado no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho do Governo do Município de Buritama**, e representantes da CIPA-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, solicitando-lhes a gentileza, no sentido de informarem à esta Casa Legislativa, o por que os servidores públicos municipais que trabalham na limpeza pública, principalmente os que fazem parte da equipe da máquina que faz a coleta de lixo domiciliar e entulhos no período noturno são transportados no carregador do veículo; informando que não é por orientação da Administração que os servidores públicos ao executarem seus serviços na limpeza pública, façam seu transporte por meio do carregador do veículo, a não ser que o faça com mera liberalidade e iniciativa própria, sem que lhe seja solicitado para isto; **Ofício nº 42/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 42/18, do vereador Fernando Cristiano Lavecchia, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o grau de escolaridade da servidora Jane Regis da Conceição, lotada em cargo em Comissão na Cozinha Piloto, bem como informar com quais gratificações previstas em lei a referida servidora é contemplada; informando que segundo dados constantes do Prontuário da referida servidora junto ao Departamento de Recursos Humanos, os quais são sigilosos por sua própria natureza, pode se afirmar que a mesma preenche os requisitos legais, inclusive de escolaridade, para ocupar o cargo em que se encontra lotada; **Ofício nº 43/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 220/18 do vereador Fernando Cristiano Lavecchia, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o motivo de as Portarias e Decretos expedidos pelo Governo do Município de Buritama ainda não estarem sendo publicados no Portal da Transparência da Municipalidade, mesmo depois de diversas cobranças por escrito (Requerimentos nºs 009 de autoria do nobre vereador Ronaldo Ramos Fernandes e 105/17, de autoria dos ilustres parlamentares Ronaldo Ramos Fernandes e José Antonio Espósito), bem como solicitações verbais através de pronunciamentos feitos durante várias sessões da Câmara



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 32 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Municipal; informando que a disponibilização dos atos referidos administrativos, vem sendo feita gradativamente, o mais rápido possível, de forma a não prejudicar o andamento das rotinas diárias do serviço público; **Ofício nº 44/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 221/18 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o real motivo de o Setor Competente do Governo do Município de Buritama ter esquecido de recolher o lixo domiciliar na Rua Luiz Roberto Gâmbra que está amontoado em vários pontos há quase um mês, produzindo um mau cheiro insuportável, gerando reclamações dos moradores ali das imediações e também de quem passa pela citada via pública. (Fotos Ilustrativas em Anexo); informando que como é sabido por todos da cidade, principalmente pelos nobres vereadores que compõem essa Casa Legislativa, que a Administração herdou uma frota sucateada, e que existem dois caminhões que sempre foram utilizados na coleta de lixo, e quando um destes vai para manutenção, ocasiona automaticamente alguns transtornos inesperados, mas que a Administração tenta solucionar o mais urgente possível; **Ofício nº 45/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 222/17 do vereador José Antonio Espósito, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, sobre a parceria firmada entre o Governo do Município de Buritama e o Clube de Rodeio Buritama, objetivando a realização da Festa do Peão de Boiadeiro levada a efeito de 16 a 20 de agosto de 2017, encaminhando cópia do documento comprobatório do repasse de R\$. 300.000,00 autorizado pela Lei Municipal nº 4.372, de 12 de maio de 2017, bem como cópia integral do Processo nº 58/2017; informando que nenhum valor foi repassado ao Clube de Rodeio Buritama, mas se houver alguma dúvida por parte do edil, solicitando que compareça junto a Municipalidade para maiores esclarecimentos; **Ofício nº 46/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 223/17 do vereador José Antonio Espósito, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o montante disponível atualmente em Conta Bancária da Municipalidade, e qual a destinação que sendo dada aos recursos recebidos da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (Lei Complementar Municipal nº 124/17, de 29 de dezembro de 2014); informando que a Lei Complementar nº 124/2014, criou a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, e esta é específica e não permite a utilização de modo diferente; portanto, solicita que o edil agende com o Diretor Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para maiores esclarecimentos; **Ofício nº 47/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 231/17 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 33 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o valor que foi arrecadado na Portaria do Parque Turístico João Simão Garcia, Prainha, referente ao período de **01 de janeiro de 2017 a 30 de setembro de 2017**; informando que o valor arrecadado junto ao Parque Turístico João Simão Garcia, durante o período de janeiro a dezembro de 2017, foi de R\$. 274.201,00, conforme constatação feita junto ao Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade; **Ofício nº 48/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 232/17 do vereador José Antonio Espósito, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa acerca do Concurso Público nº 01/2016, quais os cargos permanecem vagos, sem a devida convocação dos candidatos aprovados e qual ou quais os motivos da não convocação; informando que os cargos que foram fixadas vagas no Concurso Público nº 01/16, e que ainda não foram nomeados, foram, para os cargos de Bibliotecário, Contador e Professor Coordenador, mas que o concurso ainda se encontra dentro da vigência; **Ofício nº 49/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 233/17 dos vereadores Fernando Cristiano Lavecchia, Ronaldo Ramos Fernandes e José Antonio Espósito, que requereram fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o critério adotado pela atual Administração Municipal quanto a Decretos de Pontos Facultativos quando se trata de falecimento de personalidades do Município, e qual a motivação que se deu para não se decretar ponto facultativo no expediente que decretou 03 dias de luto por ocasião do passamento do senhor Izair Wedekin, ocorrido no dia 18 de setembro de 2017, velado e sepultado na terça-feira, dia 19 de setembro de 2017, cujo cidadão, de família tradicional, foi Vice-Prefeito no Governo Odair Gonçalves dos Santos, no período de 2001 a 2004, foi servidor público municipal quando foi professor na antiga Escola de Comércio, no período de 1975 a 1982, Provedor da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, e participante ativo de grandes ações sociais em prol das famílias carentes e das entidades assistenciais de nossa cidade; informando que inexistente qualquer norma oficial com relação ao critério adotado para expedição de atos que tratam sobre luto oficial, porém é de conhecimento de todos que quando há falecimento de autoridades do Município, é expedido decreto municipal para esta finalidade; **Ofício nº 50/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 235/17 do vereador Douglas de Farias Freitas, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se foram entregues as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Riviera Santa Bárbara, e já foram liberados os lotes na forma de caução; informando que conforme informações dadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Riviera Santa Bárbara ainda não foram entregues, e automaticamente os lotes que foram oferecidos como



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 34 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

caução ainda não foram liberados; **Ofício nº 51/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 247/17 do vereador Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, cópia reprográfica do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-00003836.989.16-0, exercício 2016; informando que o Processo TC-00003836.989.16.0 pode ser adquirido junto ao site do próprio Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **Ofício nº 52/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 248/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o valor de despesas que a Prefeitura Municipal efetuou com a realização do Carnaval no Exercício de 2017, discriminando todos os fornecedores; informando que em atenção a solicitação elaborada pelo nobre vereador e conforme levantamento feito ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o valor total gasto com o Carnaval 2017, foi de R\$. 127.543,28; **Ofício nº 53/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 249/17, de autoria da Edilidade, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, quando será solucionado o problema da deficiência do serviço de iluminação pública em nosso município; informando que recentemente este Executivo esteve em reunião com o senhor Fábio Costa, Especialista Comercial da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Votuporanga/SP, e foi solicitado providências urgentes e imediatas com relação aos diversos pontos escuros (lâmpadas queimadas) que se encontravam em nosso Município, os quais foram levantados pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, e que logo após estas tratativas, estes problemas já estão sendo gradativamente solucionados; **Ofício nº 54/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 250/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o motivo de o Governo do Município não estar fiscalizando a construção de uma "barreira" (portão eletrônico) no Loteamento Residencial Jardim Itaparica, e quais providências serão tomadas nesse sentido; informando que tanto a homologação do Processo Licitatório quanto a entrega das Apostilas junto às escolas municipais, se deu em meados de maio de 2017; **Ofício nº 55/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 251/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o motivo de o Governo do Município não estar fiscalizando a construção de uma "barreira" (portão eletrônico) no Loteamento Residencial Jardim Itaparica, e quais providências serão tomadas nesse



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 35 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

sentido; informando que se encontra judicialmente, dentre outros assuntos, o fechamento da Estrada Municipal que foi interrompida pelo Loteamento Residencial Jardim Itaparica; **Ofício nº 56/18**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, em resposta ao Requerimento nº 241/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o por que o Governo do Município de Buritama vem cobrando R\$. 0,65 (sessenta e cinco centavos) por página de fotocópias de documentos do Poder Executivo que são solicitados através de Requerimentos pelo Poder Legislativo sendo que na Associação Comercial a cobrança é de R\$. 0,15 (quinze centavos), o por que a prática dessa disparidade de valor, e o por que a Administração Municipal então não recomenda a tiragem de fotocópias na Associação Comercial, o que seria uma forma até de contribuição para aquela entidade, sem levar em conta o valor por cópia reprográfica que é muito, mas muito menor, e se estaria zelando pelo princípio da economicidade do erário; informando que desde que foi fixado o valor de fotocópias junto àquele órgão público, que se deu no exercício de 2010, a Divisão Municipal de Arrecadação, solicita apenas e anualmente a correção que se dá pelo índice adotado pelo Município; **Ofício Especial** do servidor público municipal **Wilton Rosalino Borges, Diretor Municipal de Cultura e Turismo**, em resposta ao Requerimento nº 293 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **Wilson Rosalino Borges, Presidente do COMTUR-Conselho Municipal de Turismo de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer uma cópia da Ata do Conselho onde ficou decidido o lugar que seria realizada a Festa das Nações, cujo evento foi levado a efeito no sábado, dia 28 de outubro de 2017, em praça pública, bem como informar o valor gasto pela Prefeitura Municipal na realização do referido evento gastronômico e cultural; informando que a Festa das Nações foi realizada pelas Entidades do Município e que o Governo Municipal através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, apoiou em todas as deliberações com relação ao evento, inclusive o único gasto que o município teve foi com a locação do som para atender rider técnico do artista, onde o município foi contemplado através do PROAC; **Ofício nº 06/18**, do senhor **João Fermio Falleiros, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, em resposta ao Requerimento nº 285/17 do vereador Ronaldo Ramos Fernandes, que requereu fosse oficiado o senhor **João Fermio Falleiros, Diretor Executivo do SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**, com referência ao Projeto de Lei nº 80/17, aprovado na Sessão Ordinária do dia 06.11.17, que autoriza o SAAEMB a receber materiais em doação, e dá outras providências, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual a destinação que será dada aos hidrômetros que serão recebidos em doação, tendo em vista que todos os registros instalados são cobrados dos munícipes, bem como informar se houve algum Termo de Ajuste de Conduta (TAC) ou Compromisso de Ajuste de Conduta (CAC), ou



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 36 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

qualquer coisa do gênero para que o empreendedor Egas Francisco Júlio fizesse tal doação àquela c. Autarquia; informando aos nobres edis que os referidos hidrômetros serão utilizados na substituição de hidrômetros quebrados e danificados pela corrosão do tempo, sem custo aos contribuintes e garantindo assim uma justa e fiel aferição aos munícipes; quanto a cobrança mencionada pelo nobre vereador, somente ocorrem em 03 ocasiões: 1ª).- No primeiro pedido para montagem de cavalete (primeira ligação de água); 2ª).- quando ocorre a violação da relojoaria do hidrômetro (características de Fraude); 3ª).- e a perfuração do visor do mesmo (característica de Fraude); quanto ao tocante ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) e Compromisso de Ajuste de Conduta (CAC), não houve nem um dos termos supracitados, havendo apenas termo de Doação; encaminhando em anexo o termo de doação do senhor Egas Francisco Júlio, Empreendedor do Loteamento Riviera Santa Bárbara; **Ofício CG.C.DER nº 18/2018-TC-000194/001/13**, do senhor **Antonio Roque Citadini, Conselheiro-Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Jélvis Ailton de Souza Scacalossi: "Ref. Contrato e Termos Aditivos - Prefeitura Municipal de Buritama - Julgados Irregulares: Senhor Presidente: Encaminho a Vossa Excelência cópia da r. decisão proferida pela Egrégia Segunda Câmara no processo em epígrafe, cujo Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado de 15/01/2016, bem como da r. decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 11/10/2017, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto, conforme Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 30/11/2017; os Embargos de Declaração opostos foram rejeitados, consoante Acórdão publicado no Diário Oficial do Estado de 19/05/2016; trata-se do contrato e dos termos aditivos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa Landa Engenharia e Construções Ltda., julgados irregulares, para que, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências cabíveis": **DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**: Data da Sessão: 24.11.2015: Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 01/12, o Contrato nº 89/12 e os Termos Aditivos nºs 1 e 2, bem como conheceu do termo de rescisão amigável, determinando a adoção das providências previstas no artigo 2º, incisos XV E XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas; decidiu, por fim, nos termos do artigo 104, II, da referida Lei Complementar, por infração aos dispositivos legais mencionados no voto, aplicar ao senhor Izair dos Santos Teixeira, Prefeito à época dos atos inquinados, pena de multa que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixada no equivalente pecuniário de 300 UFESPs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo  
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 37 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

decisão: **Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes**: 1) Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1, 2) Ao Cartório do Relator para: a) redação e publicação do acórdão, b) vista e extração de cópias no prazo recursal, c) juntar ou certificar, d) notificar o responsável quanto à multa imposta, a qual deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, nos termos do voto do Relator; e) juntar ou certificar; f) oficiar à Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, para as devidas providências, nos termos dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, se inexistir recurso, encaminhando cópia de peças dos autos (relatório e voto, e acórdão), devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal, ser informado sobre as providências adotadas; g) certificar sobre as medidas adotadas e submeter os autos, em qualquer caso, ao Relator, passando antes pelo DSF-I para as devidas anotações, SDG-1, 01 de dezembro de 2015, Sérgio Ciqueira Rossi, Secretário-Diretor Geral": **ACÓRDÃO: TC-000194/001/13**: Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama Contratada: Landa Engenharia e Construções Ltda.: Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou o (s) Instrumento (s): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito): Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de 144 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI 33 B-01 de 02 dormitórios, com fornecimento de mão de obra e material, no município de Buritama, denominado Conjunto Habitacional Buritama "F" - São Paulo: Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 21.05.12. Valor: R\$. 429.053,76. Termos Aditivos celebrados em 04.03.13 e 04.03.13. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 13.02.15. Vistos, relatados e discutidos os autos. **ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2015, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator e Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares a Concorrência nº 01/12, o Contrato nº 89/12 e os Termos Aditivos nºs 1 e 2, bem como conhecer do termo de rescisão amigável, determinando a adoção das providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas. decide, por fim, nos termos do artigo 104, II, da referida Lei Complementar, por infração aos dispositivos legais mencionados no voto, aplicar ao senhor Izair dos Santos Teixeira, Prefeito à época dos atos inquinados, pena de multa, que, à vista do valor das despesas efetuadas e de sua natureza, foi fixada no equivalente pecuniário de 300 UFESPs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão. Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes. Publique-se. São Paulo, 11 de dezembro de 2015. Antonio Roque Citadini, Presidente, Sidney Estanislau Beraldo, Relator"; **ACÓRDÃO**:



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 38 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: TC-000194/001/13:** Embargante: Izair dos Santos Teixeira - Prefeito Municipal de Buritama. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e Landa Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia para construção de 144 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI 33 B-01 de 02 dormitórios, com fornecimento de mão de obra e material, no município de Buritama, denominado Conjunto Habitacional Buritama "F" - São Paulo: Responsável: Izair dos Santos Teixeira (Prefeito): Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 15.01.16. Vistos, Relatados e discutidos. **ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de abril de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos embargos de declaração, e quanto ao mérito, rejeitá-los. Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Renata Constante Cestari. Publique-se. São Paulo, 09 de maio de 2016. Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator"; **"ACÓRDÃO: TC-194/001/13:** Recorrente: Izair dos Santos Teixeira, Prefeito do Município de Buritama à época: Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a empresa Landa Engenharia e Construções Ltda., objetivando à execução de obras e serviços de engenharia para construção de 144 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI 33 B-01 de 02 dormitórios, com fornecimento de mão de obra e material, no município de Buritama, denominado Conjunto Buritama "F" - São Paulo: Responsável: Izair dos Santos Teixeira (Prefeito à época): Em Julgamento: Recurso (s) Ordinário (s) interposto (s) contra o acórdão da E. Segunda Câmara, mantido em sede de embargos de declaração, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei: Acórdão publicado no D.O.E. de 15.01.16: Ementa: Recurso Ordinário. Exigência imprópria de Termo de Referência de Qualidade (TRQ) Expedido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), na fase de habilitação. Inabilitação de 04 (quatro) licitantes. Incidência do princípio da acessoriedade nos termos aditivos. Rejeitada a prejudicial de nulidade arguida. **CONHECIDO.** Afastada a multa aplicada, mantendo-se os demais aspectos do Acórdão combatido. **PARCIALMENTE PROVIDO.** Vistos, relatados e discutidos os autos. Acorda o E. Tribunal Pleno, em Sessão de 11 de outubro de 2017, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e dos Auditores



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 39 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Substitutos de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente conhecer do Recurso Ordinário e, rejeitar a prejudicial de nulidade arguida, em razão de que todos os pontos aventados foram devidamente abordados do voto condutor da decisão originária; quanto ao mérito, dar-lhe provimento parcial, para o fim de afastar a multa aplicada, mantendo, no mais, o acórdão combatido, em todos os seus termos; fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais; presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, São Paulo, 23 de novembro de 2017, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, Cristiana de Castro Moraes, Relatora". **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de vereadores: **Requerimentos n°s 16, 17, 18 e 19/18**, de autoria do vereador **Douglas de Farias Freitas**, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei n°s 19, 20 e 21/18 e no Projeto de Resolução n° 01/18. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarados os **Pareceres n°s 09, 10, 11 e 12/18**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 19, 20 e 21/18 e o Projeto de Resolução n° 01/18, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres n°s 03 e 04/18**, favoráveis a que os Projetos de Lei n°s 19 e 21/18, fossem submetidos à deliberação; e que a **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, havia exarado o Parecer n° 04/18, favorável a que o Projeto de Lei n° 20/18, fosse submetido à deliberação. A seguir, o senhor presidente abriu a palavra aos vereadores. O vereador Ronaldo Ramos Fernandes, no uso da palavra, requereu, fosse registrado que os Projetos de Lei n°s 19, 20 e 21/18 do Poder Executivo Municipal haviam chegado na Casa fora do prazo e horário regimentais. Verificada a ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas atendendo solicitação verbal do vereador Carlos Alberto dos Santos, ouvido o douto Plenário, e com o posicionamento dos parlamentares, o senhor presidente salientando que se tratava de uma Casa democrática, atendeu de pronto o pleiteado pelo vereador, suspendendo a sessão por cinco minutos. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **9x1 (nove votos favoráveis e uma abstenção)**, cuja abstenção foi declarada nula pelo senhor presidente, salientando que o parlamentar não tinha interesse direto nas matérias em questão, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei n° 19/18**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 63.054,00, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o vereador Ronaldo Ramos Fernandes, colocando que a referida Propositura havia chegado na Casa intempestivamente; **Projeto de Lei n° 20/18**, que dispõe sobre cessão de uso de uma



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 40 -

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

sala da sede do Paço Municipal Nésio Cardoso, localizada à Av. Frei Marcelo Manília, nº 700, a Instituições Financeiras do Município de Buritama, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o vereador Ronaldo Ramos Fernandes, colocando que a referida Propositura havia chegado na Casa intempestivamente; e **Projeto de Lei nº 21/18**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação equipamentos usados do IPREM-Instituto de Previdência Municipal, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Antonio Romildo dos Santos, Carlos Alberto dos Santos, Douglas de Farias Freitas, Fernando Cristiano Lavecchia, José Antonio Espósito, José Domingos Martins Filho, Osvaldo Custódio da Cruz, Osvaldo Sebastião dos Santos e Vania Teresinha Maceno Nazário e se **absteve** o vereador Ronaldo Ramos Fernandes, cuja **abstenção** foi declarada **nula** pelo senhor presidente justificando que o nobre parlamentar não tinha nenhum interesse direto nas matérias; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o vereador Ronaldo Ramos Fernandes, colocando que a referida Propositura havia chegado na Casa intempestivamente. Foi **aprovado em primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Resolução de autoria de vereadores: **Projeto de Resolução nº 01/18**, de autoria de **diversos** vereadores, que disciplina a forma de apresentação de Projetos de Lei de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências. Ato contínuo, o senhor presidente comunicou que, na qualidade de Presidente da Casa, determinou a **retirada** da Pauta de Votações os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/18**, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/18**, que dispõe sobre a alteração e introdução de novos dispositivos na Lei Complementar nº 97, de 12 de setembro de 2013, e dá outras providências correlatas, ficando tais proposições pendentes de serem pautadas para deliberação nas próximas sessões da Câmara. Com essa colocação houve uma calorosa discussão sobre o assunto, com participação de vários vereadores, principalmente dos vereadores Carlos Alberto dos Santos, Ronaldo Ramos Fernandes e Antonio Romildo dos Santos e do presidente Jélvis Ailton de Souza Scacalossi. A seguir, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 41 -

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, que na suspensão havia solicitado que fosse redigido um texto demonstrando o seu descontentamento quanto a retirada pelo senhor presidente dos dois Projetos de Leis Complementares da Pauta de Votações, fazendo a sua leitura e solicitado que fosse constado em Ata na sua devida íntegra: "Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, Comunico ao senhor Presidente da Casa Legislativa, que recebi na data de quarta-feira, dia 07.02.18, a Pauta de Matérias da Sessão Ordinária desta quinta-feira, dia 08.02.18, às 20h00, na qual constavam além de outras matérias, as Proposituras de autoria do Poder Executivo Municipal, a saber: Projeto de Lei Complementar nº 01/18, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, e dá outras providências; e Projeto de Lei Complementar nº 02/18, que dispõe sobre a alteração e introdução de novos dispositivos na Lei Complementar nº 97, de 12 de setembro de 2013, e dá outras providências correlatas, prontas para o encaminhamento para deliberação. No decorrer da Sessão soube da retirada da Pauta dos referidos Projetos de Lei pelo senhor Presidente, o que no meu entendimento feriu o Regimento Interno da Câmara e este vereador não é conivente e nem comunga com atitudes que norteiam e ferem o papel que deve pautar o Poder Legislativo. Requeiro, nesta oportunidade, seja feita a leitura deste Comunicado, e que conste na íntegra na Ata dos trabalhos da presente sessão ordinária desta quinta-feira, dia 08 de fevereiro de 2018. Este é o meu Comunicado"; Ronaldo Ramos Fernandes, Carlos Alberto dos Santos, réplica, Ronaldo Ramos Fernandes, réplica, Vania Teresinha Maceno Nazário e o senhor presidente Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, que antes de se dirigir à Tribuna passou a presidência ao vice-presidente José Domingos Martins Filho. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **02**, parte integrante desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu, ....., **Douglas de Farias Freitas**, 1º Secretário, a li e subscrevo-me.

**DOUGLAS DE FARIAS FREITAS**  
1º SECRETÁRIO

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA**  
2º SECRETÁRIO

**JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**  
PRESIDENTE